



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Fixa gratificação ao Presidente e Membros, respectivamente, do COAFAPS e do Conselho Fiscal, de que tratam os Arts. 21 e 26, da Lei Municipal nº 1792, de 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor da gratificação, de que trata o Art. 21, §§ 6º e 7º da Lei Municipal nº 1792, de 12 de novembro de 2021, ao Presidente e Membros do Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Previdência Social – COAFAPS, conforme segue:

I – Ao Presidente do COAFAPS será devida uma gratificação equivalente ao coeficiente salarial 0,62 (zero vírgula sessenta e dois) calculado sobre o P.B.R.S.

II- Aos Membros do COAFAPS, em até duas vagas, será devida uma gratificação equivalente ao coeficiente salarial 0,37 (zero vírgula trinta e sete) calculado sobre o P.B.R.S

Art. 2º. Fica fixado o valor da gratificação ao Presidente e membros integrantes do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria Previdência Social – FAPS, de que trata o Art. 26 e Parágrafos, da Lei Municipal nº 1792, de 12 de novembro de 2021, conforme segue:

I – Membros do Conselho Fiscal será devida uma gratificação equivalente ao coeficiente salarial 0,37 (zero vírgula trinta e sete) calculado sobre o P.B.R.S.;

Art. 3º O pagamento da gratificação fica condicionado ao atendimento das atribuições e exigências constantes na da Lei n. 1792/2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Sério, 08 de março de 2023.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Atendendo à solicitação do atual Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – COAFAPS, o Poder Executivo, após análise do Setor Jurídico Municipal, considerando as exigências impostas pelas Portarias nº 9.907/2020 e nº 14.770/2021, especialmente quanto à certificação dos componentes das Comissões que regem o Fundo de aposentadoria dos servidores, propõe a fixação de gratificação ao Presidente e Membros do **COAFAPS**, na forma prevista nos § 6º e 7º Da Lei nº 1792 de 12 de novembro de 2021, e do Presidente e membros designados ao **Conselho Fiscal do FAPS**, conforme dispõe o art. 26. Por ocasião da elaboração da nova legislação do Fundo, já houve a previsão do pagamento de uma gratificação a estes membros, apenas não foram fixados os valores.

Neste momento, para dar seguimento às normas legais, pretendemos fixar os coeficientes salariais da gratificação, para remunerar o Presidente e respectivos membros destes órgãos.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério/RS